



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

RESCISÃO

RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA RIO QUENTE E ESTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, REPRESENTADO PELA 7ª ZONA ELEITORAL DE CALDAS NOVAS.

RESCISÃO À ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2022

SEI Nº 25.0.000010210-8

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - TRE-GO**, representado pelo Juiz Eleitoral **ANDRÉ IGO MOTA DE CARVALHO**, da 7ª Zona Eleitoral de Caldas Novas, e o **MUNICÍPIO DE RIO QUENTE/GO**, representado por sua Prefeita **ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO**, tornam público o presente **Termo de Rescisão Consensual do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2022**, firmado entre o TRE-GO, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Município de Rio Quente, em 16 de dezembro de 2022, com fulcro na Cláusula Nona, item 9.2, do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2022, cujo propósito consistiu na implementação de serviços eleitorais no Posto Avançado do Poder Judiciário do Estado de Goiás, localizado no Município de Rio Quente/GO, com a finalidade de ofertar atendimento presencial para a realização de operações no Cadastro Eleitoral e atividades correlatas, inclusive o tratamento de requerimentos formulados remotamente e a coleta de dados biométricos, mediante compartilhamento da estrutura física dos Postos Avançados de Inclusão Digital do TJGO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO

A presente rescisão decorre do encerramento das atividades do Posto Avançado do Poder Judiciário do Estado de Goiás em Rio Quente/GO, o que inviabilizou a continuidade da execução do objeto pactuado no Termo de Adesão.

Em razão desse fato e com fulcro na Cláusula Nona da Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2022, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás delibera pela rescisão consensual do instrumento, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, a partir desta, todas as atividades e obrigações decorrentes do Termo de Adesão ora rescindido.

Ressalta-se que, em razão do caráter não oneroso do ajuste, não subsistem obrigações financeiras, indenizações ou encargos de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENCAMINHAMENTO

Após a assinatura deste Termo, a 7ª Zona Eleitoral de Caldas Novas deverá encaminhar cópia do presente instrumento ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para ciência, nos termos da Decisão PRES nº 1170049 no SEI nº 25.0.000010210-8.

E, por estarem de acordo, assina o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por intermédio de seu Juízo da 7ª Zona Eleitoral, o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Datado e assinado eletronicamente.

ANDRÉ IGO MOTA DE CARVALHO
Juiz Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral – TRE-GO

ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeita Municipal de Rio Quente/GO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima de Oliveira Machado, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ IGO MOTA DE CARVALHO, Juiz Eleitoral**, em 19/03/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1326909** e o código CRC **74E7A9AF**.

